

Lei N.º 12.911

EMENTA: — Transfere para a Sociedade Religiosa da Vila da Imbiribeira, a importância de Cr\$ 12.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º — A subvenção de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), atribuída a Comissão Organizadora do Carnaval da Vila da Imbiribeira, na rua Álvaro Amorim, constante do Quadro das Subvenções Culturais,

da Lei n.º 12.472, de 14.12.76, fica transferida para a Sociedade Religiosa da Vila da Imbiribeira, com sede na rua Engenho Canto Alegre, n.º 321, na Imbiribeira.

ART. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 08 de novembro de 1977

a) **ANTÔNIO FARIAS**
Prefeito